

REGULAMENTO / CONDIÇÕES DE VENDA EM LEILÃO ELETRÓNICO

- **1.** O Leilão é público, devendo os interessados efetuar previamente o registo na plataforma, processo através do qual qualquer pessoa, singular ou coletiva, se pode inscrever no *website* e participar na apresentação de propostas, de acordo com as condições aplicáveis. O registo constitui requisito prévio à participação.
- 2. Aos interessados será concedido acesso à plataforma, na qual ficará como utilizador certificado, devendo registar-se através do portal, seguindo os passos aí indicados.
- 3. O bem é vendido no estado físico e jurídico em que se encontra. Presume-se que os interessados conhecem o estado do bem e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ter sido mal interpretada.
- **4.** Terminado o prazo de licitações, o qual ocorrerá às 12h00m do dia 14/12/2018, será o proponente que apresentar a proposta de maior valor, acima do valor mínimo anunciado notificado para, no prazo de 5 dias, apresentar cheque caução no valor de 20% do valor proposto, emitido à ordem da Massa Insolvente de Pedro Ernesto Pereira Lagoeiro e Outro (s), para validação da respetiva licitação.
- 5. Após a adjudicação:
 - 5.1. O adquirente terá de proceder ao pagamento na conta da Massa Insolvente, sendo o cheque caução devolvido;
- **5.2.** O adquirente deverá proceder ao pagamento imediato da comissão de 10%, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloexpert, Lda.
- **6**. Após autorização do Exmo. Sr. Administrador Judicial, o levantamento do bem é agendado pelos serviços da encarregada de venda. Se o mesmo não se verificar na data ou prazo estabelecido pela mesma, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento, após a data estabelecida para o efeito, sendo da inteira responsabilidade do adquirente todos custos inerentes ao levantamento.
- 7. A transferência de propriedade é assegurada no escritório do Exmo. Sr. Administrador Judicial. Neste sentido, o adquirente deverá assinar o emolumento para registo da viatura, acompanhado de cópia de documento identificativo, bem como o pagamento no montante de 65,00€ em numerário.
- 8. A ausência de tais pagamentos, quer seja pela simples desistência após o encerramento do leilão, ou pela falta de pagamento, pode determinar que:
 - 8.1. A venda do licitante fique sem efeito;
 - 8.2. O bem seja levado a nova fase de venda, através de modalidade que se considerar mais conveniente;
 - 8.3. O licitante não volte a adquirir o bem;
 - 8.4. O licitante fique responsável pela diferença entre o preço pelo qual o bem foi vendido e as despesas que resultarem de tal facto.
- 9. A venda rege-se de acordo com o disposto no art.º. 837.º do CPC.
- 10. Qualquer situação de incumprimento imputável ao arrematante motivará a perda dos montantes já pagos.
- 11. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, as quantias recebidas serão devolvidas em singelo.
- 12. A participação no leilão implica a aceitação integral das presentes condições.

LeiloExpert, Lda.